

**LEI MUNICIPAL Nº 4537/2011**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2320/2001 QUE “ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Girúá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 117, I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117 - A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro proceder-se-á da seguinte forma:

I - Suprimido.

II - a partir do exercício financeiro de 2012, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana(IPTU):

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor lançado para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, até a data de 30 de janeiro do ano a que se refere a cobrança;

b) desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor lançado para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, até a data de 28 de fevereiro do ano a que se refere a cobrança;

c) desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor lançado para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, até a data de 30 de março do ano a que se refere a cobrança;

d) desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor lançado para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, até a data de 30 de abril do ano a que se refere a cobrança;

d) pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) de março do ano a que se refere a cobrança, sem desconto.

Parágrafo Único - As taxas correlatas terão vencimento simultâneo ao do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 23 DE AGOSTO DE 2011, 56º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura*

*Elaine de B Zimmermann*  
Secretária de Administração  
Portaria nº 001/2010

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Girúá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de agosto de 2011.